

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0001200212.000694/2025-81

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. III, f, da Lei nº 14.133/21, de 1 (uma) inscrição (formato online) para participação na **5ª edição do Congresso Nacional de Licitações e Contratos** a ser realizado entre os dias 19 a 22 de maio de 2025 em Brasília / DF, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade constam em item específico, conforme descrito em quadro abaixo:

Item					
Item	Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	603747-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONGRESSO NACIONAL DE LICITACOES E CONTRATOS, EM EAD	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a fim de atender a Secretaria de Administração, uma vez que diante do compromisso constitucional com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF), dentro do contexto da Administração Pública

Gerencial, a Administração Pública deve primar pelo desenvolvimento dos seus servidores de forma a promover a racionalização dos recursos materiais, o foco na resolução de problemas e a garantia de uma melhor prestação de serviços à sociedade. Tal desenvolvimento tem como uma de suas vertentes o treinamento e a capacitação de pessoas, de acordo com a especificação e quantidade constante neste Termo de Referência.

2.1.2. Cumpre salientar que os serviços de capacitação são singulares, decorrentes de uma atuação intelectual, não podendo, dessa forma, ser definidos de modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Não há a possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação, objetiva, com outros eventuais cursos/capacitações existentes no mercado.

2.1.3. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na alínea f, inciso III, Art. 74º da Lei nº 14.133 / 24, em virtude de ser inexigível o processo licitatório, em especial quanto à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.1.4. Por fim, a **nova Lei de Licitações e Contratos completará** 4 anos de vigência no próximo dia 1/4/2025 e seu uso está disseminado por toda a administração direta, autárquica e fundacional das três esferas de governo. Com o uso efetivo da nova lei, surgem as dúvidas e desafios para a assimilação de suas disposições pelos agentes públicos, o que torna premente a necessidade de capacitação para a sua aplicação.

2.1.5. A CON Treinamentos ao organizar o **Congresso Nacional de Licitações e Contratos**, reúne especialistas na área para expor o emprego da nova lei, os seus pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação. Seguindo edições anteriores do evento, ocorrerão várias oficinas práticas sobre a aplicação da nova lei nas diversas etapas da contratação.

2.1.6. Por empregarem conceitos que podem ser utilizados por analogia e com as devidas cautelas, os assuntos debatidos também serão úteis tanto para funcionários de empresas públicas e sociedades de economia mista, cujos certames são regidos pela **Lei 13.303/2016**, quanto para colaboradores do **Sistema “S”**, com **licitações disciplinadas** por regulamento própria.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Com vistas ao princípio da eficiência e da economicidade, foi definida a participação de um representante da Secretaria de Administração no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, conforme consta no Despacho SEI nº 64648550.

2.3.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que as contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.3.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.3.3. A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Inexigibilidade de Licitação e Dispensas de Licitações. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/2021.

2.3.4. A capacitação pretendida não é de natureza comum, não é padronizada, portanto, não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. A singularidade advém não só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de transmiti-los conjuntamente. Também, decorrem da necessidade de enxergar os problemas e as dificuldades com o olhar do agente público, pois somente esse olhar permite a elaboração de conteúdos programáticos que efetivamente atendam às necessidades da Administração. Todos esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando a especificação e, por consequência, a licitação. Por isso, de extrema importância, já no descritivo da necessidade e relato quanto à contratação necessária, descrever tal aspecto, ou seja, pontuar que o resultado esperado depende, essencialmente, de uma entrega que é personalíssima do seu executor, o que denota, frise-se, a singularidade da demanda.

2.3.5. Por conseguinte, a contratação da inscrição para a participação da 5ª edição do **Congresso Nacional de Licitações e Contratos** (modalidade online), promovido pela CON Treinamentos, com CNPJ 13.859.951/0001-62, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III do art. 74, da Lei 14.133/2021.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.4.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido na alínea f, inciso III, Art. 74º da Lei nº 14.133 / 24, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

2.4.2. Com relação à Inexigibilidade, tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/2021 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso III, o qual permite a contratação direta quando o objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.4.3. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante a já citada alínea f, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. A plena implementação da Lei nº 14.133/2021 exige dos agentes públicos uma compreensão aprofundada e atualizada de suas disposições, visando assegurar a eficiência e a conformidade dos processos de contratação no âmbito da administração pública.

2.5.2. O Congresso Nacional de Licitações e Contratos (CON Brasil), promovido pela CON Treinamentos, é reconhecido nacionalmente como um dos eventos mais relevantes na área de licitações e contratos administrativos. A edição de 2025 ocorrerá de 19 a 22 de maio, em Brasília/DF, e terá como tema central "Lei 14.133/2021: A Nova Era das Contratações Governamentais". Este evento híbrido reunirá especialistas renomados, incluindo ministros do Tribunal de Contas da União, auditores federais e procuradores estaduais, que compartilharão conhecimentos e experiências práticas sobre a aplicação da nova lei.

2.5.3. Com 13 anos de atuação, a CON Treinamentos é uma das empresas mais

conceituadas em capacitação de servidores públicos. São mais de 12 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil. Ao longo dos últimos anos, a empresa preparou capacitações presenciais, treinamentos, seminários e congressos que se tornaram referência no país. Materiais exclusivos e capacitação de qualidade que levaram os servidores públicos a um outro patamar na esfera da administração pública. Destaca-se como uma instituição de referência na capacitação de servidores públicos, especialmente na área de licitações e contratos. Sua expertise é evidenciada pela qualidade dos eventos que organiza, os quais contam com a participação de autoridades e especialistas de alto nível. A programação do CON Brasil 2025 inclui oficinas práticas e debates sobre pontos polêmicos da nova legislação, proporcionando aos participantes uma compreensão aprofundada e atualizada dos temas abordados.

2.5.4. A participação no CON Brasil 2025 proporcionará aos servidores desta instituição:

2.5.5. Atualização Legislativa: Compreensão detalhada das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas implicações práticas nos processos de contratação pública;

2.5.6. Intercâmbio de Experiências: Oportunidade de interação com profissionais de diversas esferas governamentais, promovendo a troca de boas práticas e soluções para desafios comuns;

2.5.7. Capacitação Especializada: Aprimoramento das competências técnicas dos servidores, resultando em maior eficiência e segurança jurídica na condução dos processos licitatórios.

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7. Para o formato online (real time), o valor da inscrição é de R\$ 4.290,00 por participante (valor padronizado praticado pela empresa prestadora do serviço), conforme o regulamento do evento (Doc. Sei nº 64034096).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Item					
Item	Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

1	603747-0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONGRESSO NACIONAL DE LICITACOES E CONTRATOS, EM EAD	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
---	----------	--	---	--------------	--------------

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1. O congresso será realizado entre os dias 19 a 22 de maio de 2025 no SHS Quadra 05 Bloco H – Asa Sul, Brasília – DF, sendo que a contratação se deve para participação no formato online (Real time).
- 3.2.2. Horário da prestação de serviço: de 8h30 às 18h, com intervalo para almoço de 12h30 às 14h.
- 3.2.3. Cronograma de realização dos serviços:

1º DIA – 19 DE MAIO	
HORÁRIO	ATIVIDADE
7:30 às 8:30	CREDENCIAMENTO
8:30 às 9:00	ABERTURA DO EVENTO
9:00 às 10:30	PALESTRA 01: “OS MAIS RELEVANTES ENTENDIMENTOS DO TCU SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM 2024 E 2025” Palestrante: Antonio Anastasia
10:30 às 10:45	INTERVALO
10:45 às 12:30	PALESTRA 02: “EQUIPES EFICIENTES DE APOIO AO PREGOEIRO E AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO” Palestrante: Evaldo Ramos
12:30 às 14:00	INTERVALO ALMOÇO
14:00 às 15:30	PALESTRA 3: “A AVALIAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES: PONTOS CONTROVERSOS, POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO” Palestrante: André P. Baeta

15:30 às 16:00	INTERVALO
16:00 às 18:00	PALESTRA 4: “LIMITES DA RESPONSABILIDADE DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: OBRIGAÇÕES NA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO” Palestrante: Rafael Jardim
18:00	ENCERRAMENTO DO 1º DIA
2º DIA – 20 DE MAIO	
HORÁRIO	ATIVIDADE
8:30 às 10:30	OFICINAS SIMULTÂNEAS OFICINA 1: “INSTRUMENTOS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS” Palestrante: Karine Lílian OFICINA 2: “NOVIDADES NOS CONTRATOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: O DECRETO 12.174/2024 E A IN SEGES/ MGI 81/2024” Palestrante: Erivan Pereira
10:30 às 10:50	INTERVALO
10:50 às 12:30	CONTINUAÇÃO - OFICINAS SIMULTÂNEAS 1 E 2
12:30 às 14:00	INTERVALO ALMOÇO
14:00 às 16:00	OFICINAS SIMULTÂNEAS OFICINA 3: “ASPECTOS POLÊMICOS DA FASE RECURSAL DA NLLC” Palestrante: Christianne Stroppa OFICINA 4: “PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS CONTINUADOS E DE ESCOPO” Palestrante: Hamilton Bonatto
16:00 às 16:20	INTERVALO
16:20 às 18:00	CONTINUAÇÃO - OFICINAS SIMULTÂNEAS 3 E 4

3º DIA - 21 DE MAIO	
HORÁRIO	ATIVIDADE
8:30 às 10:30	PALESTRA 5: "O EXAME DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL E ECONÔMICOFINANCEIRA DOS LICITANTES" Palestrante: Flaviana Paim
10:30 às 10:45	INTERVALO
10:45 às 12:30	PALESTRA 6: "O PAPEL DO CREDENCIAMENTO NAS LICITAÇÕES DO SÉCULO XXI" Palestrante: Ronny Charles
12:30 às 14:00	INTERVALO ALMOÇO
14:00 às 15:45	MESA REDONDA: A CAPACITAÇÃO, O CRESCIMENTO PROFISSIONAL E A SEGURANÇA JURÍDICA DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM COM COMPRAS GOVERNAMENTAIS Debatedores: Hamilton Bonatto, Paulo Reis, Ronny Charles Mesa: André Baeta 15:45 às 16:00 INTERVALO 16:00 às 18:00 PALESTRA 07: "OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"
4º DIA - 22 DE MAIO	
HORÁRIO	ATIVIDADE
8:30 às 10:30	PALESTRA 8: "O SEGURO GARANTIA COM CLÁUSULA DE RETOMADA NA PRÁTICA" Palestrante: Jonas Lima
10:30 às 10:45	INTERVALO
10:45 às 12:30	PALESTRA 9: "O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRÁTICA: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" Palestrante: Paulo Reis
12:30 às 14:00	INTERVALO ALMOÇO
14:00 às 16:15	PALESTRA 10: "AFINAL, QUAIS SÃO AS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA LEI 14.133/2021?" Palestrante: Luciano Reis

16:15 às 16:30	INTERVALO
16:30 às 18:00	PALESTRA 11: "O GRAU DE MATURIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021" Palestrante: Benjamin Zymler

3.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, acessos e salas virtuais necessárias para a conexão do participante, promovendo o suporte quando necessário.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: _____

Unidade: _____

Programa: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Categoria Econômica: _____

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. Por se tratar de uma inexigibilidade, a validade da proposta pelo preço unitário proposto está vinculada ao material de divulgação do curso.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.1.1. Estatuto social, acompanhado da Ata de eleição da diretoria;

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **A** deste Termo de Referência;

6.4. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

6.4.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7. DO CONTRATO

7.1. O instrumento contratual, à luz do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser substituído pela Nota de Empenho considerando que cada despesa será liquidada após a devida prestação de serviços, não restando assim nenhuma pendência ou obrigação futura.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. Ao final do congresso deverão ser concedidos Certificados aos inscritos;

7.3.2. Responder por eventuais danos aos participantes, por negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA;

7.3.3. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.3.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo de inexigibilidade;

7.3.5. Obedecer às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas informações complementares constantes da proposta da contratada;

7.3.6. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em parcela única à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pelo Gestor responsável;

8.3. Os casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ORGÃO CONTRATANTE entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o ente público como consequente descredenciamento do CADFOR-PE pelo prazo de até 6 (seis) anos;

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.8. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que:

9.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021;

9.8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nesta inexigibilidade de licitação e nos termos da Legislação pertinente;

10.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no termo de referência.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Declarações complementares

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 31/10/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 03/04/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65048678** e o código CRC **180AD37B**.

Referência: Processo nº 0001200212.000694/2025-81

SEI nº 65048678